

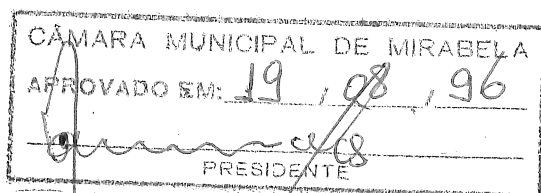


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

2

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 596/96



Autoriza o Prefeito Municipal a criar extensão de série no Município.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reorganizar o ensino fundamental e extensão de 5ª a 8ª Série na Zona Rural do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 19 de agosto de 1.996.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal